



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 0177/2024

ADESÃO 0015/2024

PROCESSO Nº _____/2024

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 — Processo nº 005/2024
(Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA)

Aquisição de Máquinas Pesadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Requisição: 0042/2024

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento, sito a Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, CNPJ 88.124.961-0001-59, neste ato representado pela Sra. **Ana Luiza Moura Tarouco**, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda**, sito na Rod. RSC 453, nº 5150, Bairro Industrial, cidade de Venâncio Aires – RS, CEP 95.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87, telefone: (51) 3793-2950 (51)98414-1127, e-mail faturamento@graimpex.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Rene Luis Heck**, CPF nº 392.237.360-72, doravante denominado CONTRATADO, para fornecer os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no Termo de Aceite à Adesão datado de 30 de dezembro de 2024, concedendo anuência a Ata de Registro de Preços de fornecimento ao **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA**, edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, subordinando-se às disposições da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de máquinas pesadas para Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com as especificações que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Unid.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: sobre esteiras, nova, ano e modelo 2024 ou superior, motor diesel turbo alimentando com 04 cilindros, potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada com peso operacional de no mínimo 16.500kg, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m3, esteira de no mínimo 3.900 mm , com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 600 mm, cabine fechada com rádio, ar-condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 11.300 kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 2x142 l/min. Garantia de 1 ano sem limite de horas.	689.000,00	689.000,00
02	01	Unid.	MOTONIVELADORA NOVA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: zero Km, ano e modelo 2024 ou superior, chassi articulado, motor com potência de 190 Hp, 06 cilindros, turbo alimentado, Tier III, movido a óleo diesel, sistema de freio em banho de óleo, cabine fechada com duas portas, com ar-condicionado quente e frio de fábrica, direção hidráulica nas rodas dianteiras, Ripper traseiro com no	845.000,00	845.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

			mínimo 05 dentes, transmissão de 06 velocidades a frente e 03 velocidades a ré, equipada com base operacional de no mínimo 16.900 kg, tanque de combustível de 280 litros, pneus 17,5 x 25 - 12 lonas, lâmina central de 3600 mm x 610 mm x 20 mm, profundidade de corte da lâmina de no mínimo 710 mm, comprimento máximo de 8.970 mm, faróis para trabalho noturnos dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de alerta e seta, alarme de deslocamentos a ré, bem como todos os equipamentos de tráfego, conforme normas do Detran/Contran. Equipada e emplacada em nome do município, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança. Garantia de 1 ano sem limite de horas.		
TOTAL					1.534.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 1.534.000,00** (Um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil reais) constantes na proposta e aceito pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a certificação da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

3.2. Os preços se manterão fixos e irreajustáveis até a entrega total dos bens, objeto do contrato.

3.3. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

3.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2025** a contar da sua assinatura.

4.2. Fica fixado que o proponente vencedor deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da secretaria requerente, após ser emitida pela Secretaria "Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento" devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação financeira:

070120.606.0243.3140 - 3449052 - 1501 - 87647-0

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Da contratada

- Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

f) Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante no prazo fixado na cláusula quarta.

g) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

6.2. Da contratante

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados;

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

8.2. Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

8.3. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Caso a substituição ou caso os produtos sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso de entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os custos da substituição dos produtos recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

8.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento contratual será **Vinicius Benitez Milan**, matrícula 840402.

CLÁUSULA NONA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Bacia do Rio Jaguarão - CIDEJA é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço — Pregão Eletrônico nº 002/2024, que dá origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de acordo com arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua: Brigadeiro Canabarro, 740
E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em **duas vias**, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


Evandro Gutierrez
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento-RS

GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda
CNPJ N° 14.767.899/0001-87
Rene Luis Heck
CPF n° 392.237.360-72